

Skate - O Ginásio Municipal de Skate Fernando Schmidt, no Jardim Tiradentes, recebeu no último final de semana a última etapa do Circuito Municipal de Skate, organizado pela Associação de Skatistas de Volta Redonda (ASKVR), com apoio da Smel (Secretaria Municipal de esporte e Lazer) e da Coordenação da Juventude.



Esgoto - O presidente da EPD-VR confirmou que em dezembro começa a construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) dos Correios, na Vila Santa Cecília. A obra representa um investimento de R\$ 40 milhões e vai tratar o esgoto de parte da Vila Santa Cecília, e dos bairros Ponte Alta, Conforto, 207, 249, divisa de Volta Redonda, parte do Conjunto Habitacional Vila Rica, Casa de Pedra, Jardim Tiradentes, Siderópolis e Sessenta.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 952 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 2 DE DEZEMBRO DE 2010

Escola Municipal de Hipismo terá alunos da Terceira Idade

Aula inaugural foi na quarta-feira (dia 1º), às 9h, na Ilha São João

Os participantes dos grupos de convivência da Smel (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) e da Smac (Secretaria Municipal de Ação Comunitária), em Volta Redonda, poderão agora participar de aulas na Escola Municipal de Hipismo, que funciona na Ilha São João. As vagas para o público da Terceira Idade serão disponibilizadas durante dois dias na semana – terças e quintas-feiras – com aulas pela manhã e à tarde. Inicialmente serão abertas 40 vagas, com perspectivas de que este número seja dobrado em breve. Os alunos serão indicados pelas duas secretarias municipais. A aula inaugural do projeto foi realizada na quarta-feira (1º de dezembro), às 9h, na Ilha São João.

O coordenador da Escola Municipal de Hipismo, o presidente da Fundação Beatriz

Gama (FBG), explicou que a infraestrutura da escola não precisará passar por modificações para o atendimento a este novo público. “Nós vamos usar esta mesma infraestrutura da escola, que em 10 anos de fundação, atende a 160 estudantes da rede municipal, além da equipe de competição, com 30 participantes. Vamos oportunizar agora vagas para a Terceira Idade, iniciando com 40 alunos em dois dias da semana, podendo ser abertas ainda mais vagas em breve”, afirmou.

O presidente da FBG acrescentou que o hipismo é bom para os jovens e idosos, porque é um esporte que ajuda na percepção, no equilíbrio, além da atividade muscular. “O esporte vai funcionar como uma medicina preventiva para a Terceira Idade”, ressaltou.



Torneio Rio-São Paulo de Showbol Iota Ginásio da Ilha São João

Os torcedores que compareceram no domingo (dia 28), no Ginásio da Ilha São João, para assistir a primeira rodada da chave A do Torneio Rio-São Paulo de Showbol não se arrependeram. Apesar do forte calor, uma verdadeira constelação de estrelas participou de dois grandes espetáculos proporcionados por Fla-

mengo, Botafogo, Corinthians e Palmeiras. Lindos gols, jogadas de efeito e muita garra mostram que quem foi craque nunca perde a majestade.

O primeiro jogo terminou empatado em 8 a 8 entre Corinthians e Botafogo e os torcedores puderam matar saudade de craques como; Gonçalves, Sergio Manoel, Ailton

Rogério Pinheiro, Gabriel, Julinho, Piquete, Fábio Augusto, Alemão e André Silva pelo Botafogo, e pelo Corinthians: Dagoberto, Pereira, Gino, Paulo Sérgio, Viola, Rubens Junior, Dinei, Édson Pezinho, Fabinho, Gui- nei, Gilmar Fubá pelo Corinthians.

Na sequência o Flamengo, campeão brasileiro de Showbol,

foi para a quadra enfrentar o Palmeiras e mais uma vez craques inesquecíveis estavam lá. Robertinho, Júnior Baiano, André Cruz, Emerson, Fábio Baiano, Piá, Marquinhos, Sele, Gelson Baresi e Djalminha, pelo Flamengo, enquanto o Palmeiras mostrou craques como Sérgio, Denis, Ferreira, An-

drei, Adãozinho, Jeancarlos, Cezinha, Claudecir e Gil Baiano. No final o Flamengo foi mais eficiente e acabou vencendo por 12 x 11, num show de técnica e lindos gols. Na terça-feira (dia 30) tem mais: às 21h jogam Botafogo x Palmeiras, e às 22h Flamengo x Corinthians.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
Sueley das Graças Alves Pinto
Secretária Municipal de Saúde
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Reginaldo Moreira Rosa
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Daniel Carvalho de Castro
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cobah/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE
Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER
Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**DECRETO Nº 11.940**

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa do Programa na SMSP.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DECRETA:

Artigo 1º – O elemento de despesa abaixo discriminado do **Programa de Melhoria Continuada dos Serviços de Manutenção de Parques e Jardins** – Material de Consumo, terá o seu valor acrescido, na SMSP, conforme abaixo:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.10.15.452.0129.2.033	33903000.00	010.105	R\$ 20.000,00

Artigo 2º – Para permitir a alteração de que trata o artigo anterior, fica reduzido o valor do elemento de despesa (39) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no **Programa de Melhoria Continuada dos Serviços de Manutenção de Parques e Jardins, na SMSP**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.10.15.452.0129.2.033	33903900.00	010.110	R\$ 20.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de novembro de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.941

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Eletricidade dos Próprios da SMS** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMS, **Programa Cidade Iluminada** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMSP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.07.10.122.0095.2.107	33903900.00	007.050	R\$ 80.000,00
0.10.25.452.0120.2.024	33903900.08	010.180	R\$ 300.000,00

TOTAL

R\$ 380.000,00

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SMS, **Programa de Manutenção, Construção e Conservação do Cemitério Municipal Bom Jardim** – Obras e Instalações, **Programa de Central de Controle de Semáforos** – Obras e Instalações, **Programa de Ampliação do Sistema de Coleta Seletiva** – Obras e Instalações e Equipamentos de Material Permanente, **Programa Florestal Municipal** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Melhoria Continuada da Iluminação Pública** – Obras e Instalações, na SMSP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.07.10.122.0095.2.040	33903900.00	007.035	R\$ 40.000,00
0.07.10.122.0095.2.040	44905200.00	007.045	R\$ 40.000,00
0.10.04.452.0130.2.034	44905100.00	010.060	R\$ 50.000,00
0.10.15.452.0123.2.027	44905100.00	010.095	R\$ 30.000,00
0.10.18.541.0128.2.032	44905100.00	010.150	R\$ 40.000,00
0.10.18.541.0128.2.032	44905200.00	010.155	R\$ 40.000,00
0.10.18.541.0131.2.035	33903900.00	010.165	R\$ 40.000,00
0.10.25.452.0122.2.026	44905100.00	010.200	R\$ 100.000,00

TOTAL

R\$ 380.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de novembro de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.943

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 4.730 de 24 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 710.000,00** (setecentos e dez mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção de Núcleo de Posse** – Material de Consumo, **Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano** – Material de Consumo, **Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praça de Lazer** – Material de Consumo, **no FURBAN/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.55.15.451.0236.2.008	33903000.99	055.275	R\$ 200.000,00
0.55.26.782.0245.2.011	33903000.99	055.655	R\$ 300.000,00
0.55.27.813.0246.2.012	33903000.99	055.675	R\$ 210.000,00
		TOTAL	R\$ 710.000,00

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Auxílio Alimentação** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Titulação de Núcleos de Posse e Recuperação Ambiental** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa Cartão Cidadão** – Material de Consumo e Obras e Instalações, **Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de CAC** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, **Programa Pró-Infra** – Obras e Instalações, **Programa Pró-Moradia** – Obras e Instalações, **Programa de Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais** – Obras e Instalações, **Programa de Assistência Técnica de Tipologia Individual** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Assistência Técnica de Tipologia Coletiva** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Tipologia Mobilização e Organização Comunitária** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Projetos Prioritários de Investimentos Intervenção em Favelas** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, **Programa de Escritório de Arquitetura Popular** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **Programa Minha Casa, Minha Vida** – Obras e Instalações, **Programa Habitação de Interesse Social (Plano de Habitação)** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa Embrião Habitacional, Reforma e Construção de Banheiro/Cozinha** – Material de Consumo, Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, **Programa Plano Diretor Habitacional** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, **Programa Redução e Erradicação de Área de Risco** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa Parque das Pedreiras** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, **no FURBAN/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.55.04.122.0235.2.033	33903900.99	055.070	R\$ 10.000,00
0.55.04.122.0239.2.003	33903000.99	055.115	R\$ 21.000,00
0.55.04.122.0239.2.003	33903600.99	055.120	R\$ 10.000,00
0.55.04.122.0239.2.003	33903900.99	055.125	R\$ 30.000,00
0.55.04.122.0259.2.029	33903000.99	055.175	R\$ 14.000,00
0.55.04.122.0259.2.029	44905100.99	055.190	R\$ 10.000,00
0.55.04.244.0240.2.004	33903900.99	055.205	R\$ 10.000,00
0.55.04.244.0240.2.004	44905100.99	055.210	R\$ 13.000,00
0.55.15.451.0248.1.016	44905100.44	055.350	R\$ 4.000,00
0.55.16.482.0244.1.019	44905100.30	055.410	R\$ 4.000,00
0.55.16.482.0250.1.035	44905100.47	055.415	R\$ 140.000,00
0.55.16.482.0250.1.035	44905100.99	055.420	R\$ 40.000,00
0.55.16.482.0251.2.020	33903000.99	055.425	R\$ 4.000,00
0.55.16.482.0251.2.020	33903900.92	055.435	R\$ 16.000,00
0.55.16.482.0251.2.020	33903900.99	055.440	R\$ 14.000,00
0.55.16.482.0252.2.021	33903000.99	055.450	R\$ 4.000,00
0.55.16.482.0252.2.021	33903900.92	055.460	R\$ 16.000,00
0.55.16.482.0252.2.021	33903900.99	055.465	R\$ 14.000,00
0.55.16.482.0252.2.031	33903000.99	055.475	R\$ 1.000,00
0.55.16.482.0252.2.031	33903600.99	055.480	R\$ 2.000,00
0.55.16.482.0252.2.031	33903900.92	055.485	R\$ 7.000,00
0.55.16.482.0252.2.031	33903900.99	055.490	R\$ 6.000,00
0.55.16.482.0253.2.022	33903000.99	055.495	R\$ 3.000,00
0.55.16.482.0253.2.022	33903600.99	055.500	R\$ 1.000,00
0.55.16.482.0253.2.022	33903900.99	055.505	R\$ 3.000,00
0.55.16.482.0253.2.022	33903900.99	055.510	R\$ 3.000,00
0.55.16.482.0254.2.023	33903000.99	055.515	R\$ 10.000,00
0.55.16.482.0254.2.023	33903600.99	055.520	R\$ 13.000,00
0.55.16.482.0255.2.024	44905100.99	055.560	R\$ 100.000,00
0.55.16.482.0256.2.025	33903900.92	055.575	R\$ 6.000,00

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

055.16.482.0256.2.025	33903900.99	055.580	R\$ 7.000,00
055.16.482.0257.2.026	33903000.99	055.590	R\$ 9.000,00
055.16.482.0257.2.026	33903600.99	055.595	R\$ 9.000,00
055.16.482.0257.2.026	33903900.92	055.600	R\$ 19.000,00
055.16.482.0257.2.026	33903900.99	055.605	R\$ 9.000,00
055.16.482.0257.2.026	44905100.99	055.610	R\$ 9.000,00
055.16.482.0260.2.030	33903000.99	055.615	R\$ 19.000,00
055.16.482.0260.2.030	33903600.99	055.620	R\$ 9.000,00
055.16.482.0260.2.030	33903900.99	055.625	R\$ 9.000,00
055.16.482.0260.2.030	44905100.99	055.630	R\$ 9.000,00
055.18.482.0034.2.032	33903000.99	055.635	R\$ 1.000,00
055.18.482.0034.2.032	33903600.99	055.640	R\$ 2.000,00
055.18.482.0034.2.032	33903900.92	055.645	R\$ 23.000,00
055.18.482.0034.2.032	33903900.99	055.650	R\$ 1.000,00
055.27.813.0246.2.027	33903000.99	055.695	R\$ 9.000,00
055.27.813.0246.2.027	33903600.99	055.700	R\$ 9.000,00
055.27.813.0246.2.027	33903900.99	055.705	R\$ 9.000,00
055.27.813.0246.2.027	44905100.99	055.710	R\$ 19.000,00
		TOTAL	R\$ 710.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.942

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 4.602 de 30 de julho de 2009.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com **Programa da Dívida Contratada Interna** – Juros sobre a Dívida por Contrato, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.03.28.123.0008.2.087	46907100.00	003.080	R\$ 300.000,00
		TOTAL	R\$ 300.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMO, **Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMSP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.04.122.0031.2.049	31901100.00	005.005	R\$ 200.000,00
0.10.04.122.0118.2.022	31901100.00	010.005	R\$ 100.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 26 de novembro de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.944

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602 de 30 de julho de 2009.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando atender as despesas com **Programa Segundo Tempo** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.09.27.122.0102.2.048	33903900.00	009.025	R\$ 25.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção de Pista de Skate Vertical** – Obras e Instalações, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.09.27.812.0108.2.174	44905100.00	009.420	R\$ 25.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.945

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 4.730 de 24 de novembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), visando atender as despesas com o **Programa Transporte Escolar** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – Material de Distribuição Gratuita, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.06.12.361.0049.2.080	33903900.28	006.215	R\$ 200.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	33903200.23	006.400	R\$ 800.000,00

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor

de **R\$ 620.000,00** (seiscientos e vinte mil de reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SME** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.09.27.122.0114.2.041	33903900.00	009.220	R\$ 620.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais de Educação Básica** – Obras e Instalações, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.06.12.361.0070.1.079	44905100.00	006.250	R\$ 400.000,00
0.06.12.361.0070.1.079	44905100.23	006.255	R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Olímpíada da Pessoa Deficiente** – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.09.27.122.0109.2.150	33903000.00	009.115	R\$ 80.000,00
0.09.27.122.0109.2.150	33903000.09	009.120	R\$ 50.000,00
0.09.27.122.0109.2.150	33903200.00	009.125	R\$ 80.000,00
0.09.27.122.0109.2.150	33903200.09	009.130	R\$ 50.000,00
0.09.27.122.0109.2.150	33903600.00	009.135	R\$ 20.000,00
0.09.27.122.0109.2.150	33903600.09	009.140	R\$ 20.000,00
0.09.27.122.0109.2.150	33903900.00	009.145	R\$ 250.000,00
0.09.27.122.0109.2.150	33903900.09	009.150	R\$ 50.000,00
0.09.27.122.0109.2.150	44905200.00	009.155	R\$ 10.000,00
0.09.27.122.0109.2.150	44905200.09	009.160	R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 620.000,00

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.946

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 4.731 de 26 de novembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.563.416,60** (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e desesseis de reais e sessenta centavos), visando atender as despesas com o **Programa de Implantação de Ciclovias** – Obras e Instalações, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.26.782.0045.1.212	44905100.92		R\$ 1.976.600,00
0.05.26.782.0045.1.212	44905100.00		R\$ 586.816,60

TOTAL R\$ 2.563.416,60

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.124.003,93** (um milhão, cento e vinte e quatro mil e três reais e noventa e três centavos), visando atender as despesas com o **Programa de Construção de Ciclovias** – Obras e Instalações, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.26.782.0045.1.213	44905100.92		R\$ 987.600,00
0.05.26.782.0045.1.213	44905100.00		R\$ 136.403,93

TOTAL R\$ 1.124.003,93

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos oriundos do **Contrato de Repasse nº 0252.214-91/2008/Ministério das Cidades/ Caixa que entre si celebraram a União Federal representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Volta Redonda**, no valor de **R\$ 1.976.600,00** (um milhão, novecentos e setenta e seis mil e seiscentos reais). E a título de Contrapartida o cancelamento parcial do **Programa de Construção de Redes e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – PAC** – Obras e Instalações, na SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.45.17.512.0201.1.017	44905100.92	045.190	R\$ 586.816,60

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 2º, será utilizado como fonte os recursos oriundos do **Contrato de Repasse nº 0257.874-95/2008/Ministério das Cidades/ Caixa que entre si celebraram a União Federal representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Volta Redonda**, no valor de **R\$ 987.600,00** (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) E a título de Contrapartida o cancelamento parcial do **Programa de Construção de Redes e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – PAC** – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor

meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º - Órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado, estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

Art. 4º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de

cada órgão ou entidade participante do certame. Nesses casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços contemplará, nominalmente:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações,

obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 0165/2010

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

Mês de novembro/2010 (período de 23 a 24/11).

REFERENCIA	CONTA	BANCO	AGÊNCIA	VALOR
FUNDEB	51909-X	BRASIL		R\$ 654.291,90
Salário Educação	672014-7	CEF		R\$ 803.774,33
		TOTAL		R\$ 1.458.066,23

Volta Redonda, 24 de novembro de 2010.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO 167/10

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

- **Processo Administrativo nº 14283/2010** - em favor da empresa **CIGARRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO 169/10

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório do **Processo Administrativo nº 13890/2010** - em favor da empresa **Showbol Empreendimentos Esportivos Ltda.**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2010.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 168/2010

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de novembro/2010

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	BANCO AGENCIA	CONTA CORRENTE	VALOR
MAC	09/11/2010	104/0197	624011-0	R\$ 2.600.732,37
PAB	11/11/2010	104/0197	624009-9	R\$ 392.104,50
VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO				
ASAÚDE	12/11/2010	104/0197	624012-9	R\$ 301.478,09
ACS	16/11/2010	104/0197	624009-9	R\$ 217.056,00
SAÚDE BUCAL	18/11/2010	104/0197	624009-9	R\$ 74.000,00
SAÚDE DA FAMÍLIA	18/11/2010	104/0197	624009-9	R\$ 371.200,00
FARMÁCIA POPULAR	22/11/2010	104/0197	624013-7	R\$ 10.000,00
COMP ESPECIFICIDADES REGIONAIS	23/11/2010	104/0197	624009-9	R\$ 16.523,30
NASF	23/11/2010	104/0197	624009-9	R\$ 20.000,00
SAÚDE DO TRABALHADOR	23/11/2010	104/0197	624010-2	R\$ 30.000,00
			TOTAL	R\$ 4.033.094,26

Volta Redonda, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LEILÃO**

Murilo Chaves Leiloeiro autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTAREDONDA venderá em leilão, às 11h da manhã, dia 11 de dezembro de 2010, na garagem da PMVR, localizada na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 620 - Bairro Aero Clube - Volta Redonda/RJ, bens inservíveis, veículos e sucatas pertencentes ao Patrimônio do Município, nas normas Lei Federal nº 8666/93, de 21.06.93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08.06.94 e suas alterações. As visitas aos lotes deverão ser realizadas nos dias 08, 09, e 10 de dezembro de 2010, das 8 às 15h e no dia do leilão até as 10h e também poderão ser agendadas na Divisão de Patrimônio/DCM-SMA através dos telefones nº (24) 3339-9516 ou (24) 3339-9518 ou pelo email - sergio.sma@epdvr.com.br. Qualquer esclarecimento a respeito do leilão será fornecido pelo Leiloeiro Público Murilo Chaves, sito à Av. Pres. Antônio Carlos, 607 - 1º andar - Centro - Rio/RJ, telefone: (21) 2474-3304 fax: (21) 3654-3053, ou pela internet em www.murilochaves.com.br.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2010.

(A) MURILOCHAVES - LEILOEIRO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 578/2010 - CANCELAR, a contar de 16/11/2010 Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos da servidora ELIANA MATHEUS COELHO CAMPOS - Matrícula: 284432, - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 579/2010 - CONCEDE, a contar de 01/10/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, a servidora PRISCILA CRISTIANEMESSIAS PEREIRA - Matrícula: 305154, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 609/2010 - CONCEDE, a contar de 03/11/2010, 120 (cento e vinte) dias de Licença para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, a servidora ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula: 027952, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2010.

CARLOS MACEDO D'ACOSTA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 577/2010 - NOMEAR DEFENSOR DATIVO, a contar de 16/11/2010, o servidora CARLOS PERES MONTEIRO - Matrícula: 044555, para apurar o Processo Administrativo Disciplinar N° 023/2009 - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 580/2010 - NOMEAR, a contar de 26/10/2010, ISABELLA DA SILVA MOTTA - Matrícula: 320706, para exercer o

Cargo em Comissão de Assistente III, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-6C, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Portaria N°: 599/2010 - DISPENSAR, a contar de 01/11/2010, MONICA APARECIDA TENÓRIO - Matrícula: 147125, do cargo de Coordenador IV do Programa de Doenças Transmissíveis, Símbolo CAI-10 - Secretaria Municipal de Saúde. DESIGNAR, a contar de 01/11/2010, CRISTIANE APARECIDA DE MENEZES ALVES - Matrícula: 271373, para o Cargo de Coordenador IV do Programa de Doenças Transmissíveis, atribuindo-lhe símbolo CAI-10 - Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria N°: 600/2010 - DISPENSAR, a contar de 01/11/2010, JUREMA AUGUSTO DA SILVA - Matrícula: 220159, do cargo de Coordenador IV do Programa de Saúde Bucal, Símbolo CAI-10 - Secretaria Municipal de Saúde. DESIGNAR, a contar de 01/11/2010, HOSANA APARECIDADO SANTOS - Matrícula: 085332 - COHAB, do Cargo de Coordenador IV do Programa de Saúde Bucal, atribuindo-lhe símbolo CAI-10 - Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria N°: 601/2010 - DISPENSAR, a contar de 01/11/2010, ELIA DA SILVA STEER - Matrícula: 155136, do cargo de Supervisor Regional do Departamento de Ações de Saúde, Símbolo CAI-08 - Secretaria Municipal de Saúde. DESIGNAR, a contar de 01/11/2010, MARIA DE FÁTIMA COELHO TEIXEIRA - Matrícula: 094340, do Cargo de Supervisor Regional do Departamento de Ações de Saúde, atribuindo-lhe símbolo CAI-08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria N°: 602/2010 - NOMEAR, a contar de 10/11/2010, ANGÉLICA DE OLIVEIRA VIEIRA - Matrícula: 320714, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente II da Assessoria de Comunicação social, atribuindo-lhe DAS-6B - Secretaria Municipal de Governo.

Portaria N°: 608/2010 - ATRIBUIR, a contar de 01/11/2010, ao servidor RICARDO ANTÔNIO CIARELLI - Matrícula: 142921, a gratificação prevista no artigo 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, no limite previsto em seu Parágrafo Único - Secretaria Municipal de Governo.

Portaria N°: 610/2010 - EXONERAR, a contar de 03/11/2010, ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula: 027952, do Cargo de Diretor do Departamento Administrativo do DGA, Símbolo DAS-10B, da Secretaria Municipal de Governo. NOMEAR, a contar de 03/11/2010, SONIA MARIA FERES DA SILVA FERREIRA - Matrícula: 088668, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento Administrativo do DGA, Símbolo DAS-10B, da Secretaria Municipal de Governo.

Portaria N°: 612/2010 - NOMEAR, a contar de 24/11/2010, WILLIAM CRISTÓVÃO LEIROZ - Matrícula: 081809, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Fundo Municipal de Conservação de Meio Ambiente, atribuindo-lhe DAS-10A - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Portaria N°: 613/2010 - NOMEAR, a contar de 24/11/2010, SIMONE OTONI PEDRO - Matrícula: 083798, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Controle Ambiental, atribuindo-lhe DAS-10B - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Portaria N°: 614/2010 - DISPENSAR, a contar de 24/11/2010, SIMONE OTONI PEDRO - Matrícula: 083798, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Análise de Atmosfera, Símbolo CAI 6 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Portaria N°: 615/2010 - DISPENSAR, a contar de 24/11/2010, WILLIAM CRISTÓVÃO LEIROZ - Matrícula: 081809, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo CAI 6 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2010.

CARLOS MACEDO D'ACOSTA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO FRANCISCONETO
Prefeito Municipal

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

Portaria N°: 581/2010 - AUTORIZA, a servidora SIMONE FERNANDES GONÇALVES - Matrículas: 142280 - PMVR e 078980 - COHAB, Secretária da Junta de Recursos Fiscais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda a ausentar-se do País, pelo período de 01 de dezembro a 03 de dezembro de 2010.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2010.

ANTONIO FRANCISCONETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**ERRATA N.º 001/10**

Volta Redonda, 23 de Novembro de 2010.

Volta Redonda, 23 de Novembro de 2010.

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor Departamento de Impostos Imobiliários

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 131/2010/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIODIFUSÃO SLTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de dosimetria pessoal com cessão de direito de uso de 76 (setenta e seis) dosímetros..

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 5.928,00 (cinco mil e novecentos e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0,50.10.301.0227.2.009.3.3.9.0.

39.00.20 (NE 52467-0, de 20/09/2010), o valor de R\$ 5.928,00 (cinco mil e novecentos e vinte e oito reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1640/2010/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 142/2010/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CCEL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de REFORMA NO CAPS VILA ESPERANÇA, localizada na Rua 93-C, nº 193, bairro Vila Santa Cecília.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 29.206,61 (vinte e nove mil e duzentos e seis reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0,50.10.301.0211.2.002.4.4.9.0.

51.00.99 (NE 52924-0, de 09/11/2010).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1991/2010/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 140/2010/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa SS - SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDAM.

OBJETO: Fornecimento de NUTRIÇÃO ENTERAL SISTEMA FECHADO, para suprir as necessidades do Hospital Municipal do Retiro..

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 283.176,00 (duzentos e oitenta mil e cento e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0,50.10.302.0213.2.004.3.3.9.0.

30.01.20 (NE 52876-0, de 29/10/2010).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0800/2010/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 139/2010/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CENTERMEDH COM. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0,50.10.302.0213.2.004.3.3.9.

0,30.01.20 (NE 52901-0, de 08/11/2010).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0440/2010/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 137/2010/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa VISIONTECH MEDICAL OPTICS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0,50.10.302.0213.2.004.3.3.9.0.

30.01.20 (NE 52899-0, de 08/11/2010).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0440/2010/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 138/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa OPHTHALMOS S.A.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 7.972,00 (sete mil e novecentos e setenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.10.302.0213.2.004.3.3.9.0.

30.01.20 (NE 52900-0, de 08/11/2010).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0440/2010/FMS/SMS/PMVR.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 533/2010

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PLENA-PLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS (VASCO DA GAMA, CRISTOVÃO COLOMBO, MÁRIO FERREIRA NETO E CARLOS GOMES) NO BAIRRO JARDIM AMÁLIA, em Volta Redonda/RJ, firmado em 06/08/2010 (CONTRATO No 304/2010).

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.563/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 534/2010

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MIX CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução da obra de REFORMA DO PRONTO SOCORRO E RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 05.04.122.0033.2.050.44905100.00 - SMO (N. E. nº 05.275-0, de 17/11/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 120.294,13 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.679/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 535/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e MARYSE HELENA FELIPE DE OLIVEIRA SUPLINO.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e capacitação aos profissionais da rede municipal de ensino.

DOTAÇÃO: 06.12.128.0058.2.076.33903600.28 - SME (N.E. nº 05.141-0, de 05/11/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil seiscentos e cinqüenta reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias úteis

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.755/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 536/2010

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MORAES LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Execução da obra de construção de ALÇA E PASSARELA – PONTE PEQUETITO AMORIM – ESTRUTURA METÁLICA, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 05.26.782.0045.2.126.44905100.00 - SMO (N. E. nº 05.339-0, de 18/11/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 878.148,75 (oitocentos e setenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.750/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 537/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AMANTYKIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME.

OBJETO: Fornecimento de urnas mortuárias.

DOTAÇÃO: 10.10.08.244.0215.2.029.33903000.00 – SMSP (N.E. nº 05.014-0, de 22/10/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 135.490,60 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.870/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 538/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa THAIS BIGNOTTO ME.

OBJETO: Fornecimento de urnas mortuárias.

DOTAÇÃO: 10.10.08.244.0125.2.029.33903000.00 – SMSP (N.E. nº 05.015-0, de 22/10/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.010,11 (dez mil dez reais e onze centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.870/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 539/2010

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa R J FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME.

OBJETO: Execução da obra de DRENAGEM E REVESTIMENTO DE TALUDE NA AV. GUANAYR HORST, NO BAIRRO VILA AMERICANA, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 05.15.543.0034.2.054.44905100.00 - SMO (N. E. nº 05340-0, de 18/11/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 186.178,01 (cento e oitenta e seis mil cento e setenta e oito reais e um centavo)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.899/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 540/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BOX EXPRESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de cimento AF-320 com 50Kg cada, perfazendo um total de 5.000 (cinco mil) sacos, a ser utilizado em obras da SMO/PMVR.

DOTAÇÃO: 05.04.122.0031.2.049.33903000.00 - SMO (N.E. 05.142-0, de 05/11/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

PRAZO: 05 (cinco) meses

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.524/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 541/2010

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa R J FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME.

OBJETO: Execução da obra de CONTENÇÃO DO CÓRREGO BRANDÃO NA RUA 60, EM FREnte A RUA 646, NO BAIRRO SIDERÓPOLIS, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 05.15.543.0034.2.054.44905100.00 - SMO (N. E. nº 05.341-0, de 18/11/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 178.394,83 (cento e setenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.159/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 542/2010

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALMEI-

DA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ NOS BAIRROS SANTO AGOSTINHO (RUA RUBENS SIMÕES, FRANCISCO A. ROCHA, JAIME MARTINS, PORTO VELHO, VITÓRIA, BOA VISTA, NATAL, ONEIDA, JOÃO PESSOA, MACEIÓ, PORTO ALEGRE, CURITIBA, NITERÓI, ALFREDO MOREIRA, MACAPÁ, SG. PAULO MOREIRA, JAIME P. MORAES, LATERAL, FERNANDO, TREVO BR-393, MANAUS (PARTE), JOSÉ HAMITO DE SÁ, BELÉM, RECIFE) e JARDIM DAS AMÉRICAS (RUA S. WASHINGTON, KANSAS, NOVA ORLEANS), em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 05.26.782.0045.2.126.44905100.00 - SMO (N. E. nº 05.336-0, de 18/11/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.424.155,24 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.011/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 543/2010

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RODOPLEX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de INTERSEÇÃO RETORNO RADIAL LESTE, NO BAIRRO AERO CLUBE, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 05.26.782.0045.2.126.44905100.00 - SMO (N. E. nº 05.292-0, de 17/11/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 93.224,91 (noventa e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)

PRAZO: 03 (três) meses corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.683/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 544/2010

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO RETIRO (RUAS PERNAMBUCO, HENRIQUE VALADARES, COIMBRA E AV. EUCLIDES FIGUEIREDO), em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 05.26.782.0045.2.126.44905100.00 - SMO (N. E. nº 05.337-0, de 18/11/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 718.367,42 (setecentos e dezoito mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO: 03 (três) meses corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.843/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 545/2010

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa NOGAN CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de COBERTURA DE CAMELÓDROMO SOBRE OCORREGO DOS COQUEIROS, localizado na Avenida dos Coqueiros, bairro Retiro – Volta Redonda.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.077/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 546/2010

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSUTORA BARRENSE LTDA.

OBJETO: Execução da obra de CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO EM SERVIDÃO, situada na Rua professor Afonso Leite, Bairro Jardim Amália, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 05.15.512.0035.2.055.44905100.00 - SMO (N. E. nº 03.676-0, de 09/08/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.886,49 (quinze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.041/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 795 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redon-

2 de dezembro de 2010

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

da CMAS/VR, através de Resolução aprovada pelo Presidente e Diretoria Executiva ad referendum, conforme as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.329 de 18 de março de 1997, Sub Secção I da Presidência, Artigo 22, Inciso XXI do Regimento Interno do CMAS, modificado pela Resolução nº 484 de 20 de julho de 2006.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o "Relatório de Cumprimento do Objeto do Convênio nº 513/DEFNAS/SNAS/MDS/2007, Referente ao Projeto de Aquisição de Equipamento e Material de Natureza Permanente para o Albergue Municipal. Processo nº 71000.0009744/2007, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Volta Redonda", após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0180/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Mix Construções Ltda.

OBJETO: Execução de reforma da Praça Antônio Gonçalves, localizada na Rua 835, Bairro Jardim Tiradentes, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 130.177,18 (cento e trinta mil, cento e setenta e sete reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.27.813.0246.2.012.4.4.9.0.
51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55632-0, de 04 de outubro de 2010.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0683/2010-FURBAN/VR

DATADAASSINATURA: 18 de outubro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0181/2010-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0104/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Mix Construções Ltda.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo da obra de construção de vestiário a o lado da quadra poliesportiva situada no Bairro Açu de IV, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1.º, do Art. 65, c/c incisos I e IV, § 1.º, do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0609/2009-FURBAN/VR.

DATADAASSINATURA: 18 de outubro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0182/2010-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0053/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Laser VR 2008 Construção Civil Ltda - ME.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo da obra de construção de calçada em toda a extensão da Rua "B", no Bairro Coqueiros, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 20 (vinte) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Incisos I e II, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0490/2009-FURBAN/VR.

DATADAASSINATURA: 21 de outubro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0183/2010-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0114/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Constru-

tora Amaral e Almeida Ltda - EPP.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo da obra de execução de reforma da praça localizada na Rua 1, ao lado do campo, no Bairro Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1.º, do art. 65, c/c artigo 57, § 1.º, incisos I e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0496/2010-FURBAN/VR.

DATADAASSINATURA: 21 de outubro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0186/2010-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0125/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Mix Construções Ltda.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo da obra de execução para instalação da Sede Administrativa da SMP/PMVR, localizada na Av. Paulo de Frontin, n.º 457, 3º andar, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1.º, do art. 65, c/c incisos I e IV, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0563/2010-FURBAN/VR.

DATADAASSINATURA: 27 de outubro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0187/2010-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0122/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Construtora Amaral e Almeida Ltda - EPP.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo da obra de revitalização da praça localizada na Rua 13 de Novembro, no Bairro Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1.º, do art. 65, c/c incisos I, II e IV, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0571/2010-FURBAN/VR.

DATADAASSINATURA: 03 de novembro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0188/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Contencosta Ltda - EPP.

OBJETO: Execução de contenção em muro solo – cimento e execução de meio-fio, próximo ao n.º 190, na Rua José Alves localizado no Bairro Santa Cruz II, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 76.452,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.15.543.0034.2.017.4.4.9.

0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55675-0, de 28 de outubro de 2010.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0745/2010-FURBAN/VR

DATADAASSINATURA: 03 de novembro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0189/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda - ME.

OBJETO: Execução de pavimentação no Escadão G-2 e contenção, próximo dos n.ºs 11 e 41, Bairro Vila Brasilia, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 80.254,90 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.15.451.0236.2.008.4.4.9.

0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55673-0, de 28 de outubro de 2010.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0742/2010-FURBAN/VR

DATADAASSINATURA: 03 de novembro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0190/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa E.M. Almeida Serralheria - ME.

OBJETO: Execução e assentamento de alambrado no Campo de Futebol, localizado no Bairro Casa de Pedra, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.27.813.0246.2.012.3.3.9.

0.39.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55677-0, de 28 de outubro de 2010.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0761/2010-FURBAN/VR

DATADAASSINATURA: 03 de novembro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0191/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TGA Construções Ltda - EPP.

OBJETO: Execução de revitalização da praça Ayrton Senna, localizada nas Ruas C, D e G, Bairro Parque das Ilhas, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 345.069,62 (trezentos e quarenta e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.27.813.0246.2.012.4.4.9.0.

51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55676-0, de 28 de outubro de 2010.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0711/2010-FURBAN/VR

DATADAASSINATURA: 03 de novembro de 2010.

PORTARIA N.º 0181/2010 – DT/FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0848/2010-FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 03 de novembro de 2010, a Arquiteta Marcella Veiga Gonçalves, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de melhoria habitacional na Rua Getulândia nº 511, no Bairro Roma II, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0848/2010-FURBAN e Nota de Empenho N.º 55674-0-FURBAN.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0192/2010-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 03 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0001/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TGA Construções Ltda - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo da obra de reforma e ampliação do Centro Municipal Integrado de Educação Cora Coralina, localizada na Rua Itajai, no Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: incisos I e III, do § 1.º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0870/2009-FURBAN/VR.

DATADAASSINATURA: 03 de novembro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0193/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Mix Construções Ltda.

OBJETO: Execução de prestação diária de serviços de limpeza e higienização, com fornecimento de mão-de-obra e materiais de todo o ambiente interno e externo da Sede Administrativa do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, situada na Praça Sávio Gama, n.º 63, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.04.122.0235.2.002.3.3.9.

0.39.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55679-0, de 29 de outubro de 2010.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0587/2010-FURBAN/VR

DATADAASSINATURA: 09 de novembro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0194/2010-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 03 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0096/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CCF – Construtora Campos & Fernandes Ltda - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo da obra de construção do Centro Municipal de Educação Integrada Iracema Leite Nader, localizada na Rua 07, Bairro Roma II, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 40 (quarenta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: incisos V, do § 1.º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0796/2009-FURBAN/VR.

DATADAASSINATURA: 05 de novembro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0195/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Contencosta Ltda - EPP.

OBJETO: Execução de construção de vestiário no campo de futebol, localizada na Estrada de Getulândio Bairro Roma II, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 39.516,63 (trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.27.813.0246.2.012.4.4.9.

0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55678-0, de 29 de outubro de 2010.

PERÍODO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01478/2008-FURBAN/VR

DATADA ASSINATURA: 09 de novembro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0105-A/2010-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO DE N.º 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0088/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BKN Fabricação e Serviços Industriais Ltda - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de serviços de serralheria para as Praças localizadas entre as Ruas 2 e 3, 6 e 7 e entre as Ruas 16 e 19, no Bairro Vila Rica, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso V, do § 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0687/2009-FURBAN/VR.

DATADA ASSINATURA: 30 de julho de 2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0132/2010-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0071/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Deltatec Serviços Ltda.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo de serviços de terraplenagem em morro localizado entre as Ruas Santa Clara e São Jorge, no Núcleo de Posse Vila Rica e aterro no Núcleo de Posse Colorado, ambos no Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alínea "a" do art. 65, c/c art. 57, § 1º, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0203/2010-FURBAN/VR.

DATADA ASSINATURA: 13 de agosto de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0169-A/2010-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0033/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Geoprime Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo dos serviços de obtenção de licenciamento Ambiental para a implantação do Parque das Pedreiras, localizado em terreno na RJ-153, no Município de Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso V, do § 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0856/2009-FURBAN/VR.

DATADA ASSINATURA: 24 de setembro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0184/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TGA Construções Ltda - EPP.

OBJETO: Execução de passarela para pedestre em perfis metálicos "U" enrijecido, localizada na Estrada União, nº 1650, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 13.617,11 (treze mil, seiscentos e dezessete reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.55.15.451.0236.2.008.4.4.9.

0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55647-0, de 19 de outubro de 2010.

PERÍODO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0475/2010-FURBAN/VR

DATADA ASSINATURA: 21 de outubro de 2010.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0185/2010-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0020/2010-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa B.K.N.

Fabricação e Serviços Industriais Ltda - EPP.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e Prorrogação do prazo da obra de construção e reforma de abrigos para pontos de ônibus, sendo 20 (vinte) construções e 145 (cento e quarenta e cinco) reformas, nos Bairros Retiro, Belmonte, Vila Brasília, Santo Agostinho, e outros em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 15 (quinze) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alínea "a", § 1º do art. 65, c/c inciso I, do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0809/2009-FURBAN/VR.

DATADA ASSINATURA: 20 de outubro de 2010.

PORTARIA N.º 0181/2010 – DT/FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0848/2010 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 03 de novembro de 2010, a **Arquiteta Marcella Veiga Gonçalves**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de melhoria habitacional na Rua Getulândia nº 511, no Bairro Roma II, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0848/2010 – FURBAN e Nota de Empenho N.º 55674-0 – FURBAN.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2010.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES

Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0182/2010 – DT/FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0883/2010 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 08 de novembro de 2010, o **Engenheiro Célio Cosme de Faria**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de manutenção de coletor transversal, Rua Nelson Mandela, no Bairro Santa Cruz e Rua A, no Bairro Mariana Torres, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0883/2010 – FURBAN e Nota de Empenho N.º 55686-0 – FURBAN.

Volta Redonda, 05 de Novembro de 2010.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES

Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0183/2010 – DT/FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0845/2010 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 16 de novembro de 2010, o **Fiscal Juarez de Azevedo Leite Junior**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de reforço estrutural e reparo de bases na cobertura da quadra no Bairro Santa Cruz II, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0845/2010 – FURBAN e Nota de Empenho N.º 55650-0 – FURBAN.

Volta Redonda, 05 de Novembro de 2010.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES

Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0184/2010 – DT/FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0623/2010 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 06 de dezembro de 2010, a **Arquiteta Elváita Alves de Abreu Coutinho**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção de drenagem na Rua Nestório, nº 949, 955, 959 (fundos) no Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0623/2010 – FURBAN e Nota de Empenho N.º 55612-0 – FURBAN.

Volta Redonda, 05 de Novembro de 2010.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES

Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0185/2010 – DT/FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0661/2010 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 22 de novembro de 2010, o **Fiscal Juarez de Azevedo Leite Junior**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de reforma de calçada na subida da Rua Born Pastor, acompanhado de muro de contenção no bairro Açu de IV, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0661/2010 – FURBAN e Nota de Empenho N.º 55603-0 – FURBAN.

Volta Redonda, 05 de Novembro de 2010.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES

Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0186/2010 – DT/FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0619/2010 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 13 de dezembro de 2010, o **Engenheiro Sérgio Estevam da Silva**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução dos serviços de contenção e drenagem na Rua Ainal Nascente, nº 38 no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0619/2010 – FURBAN e Nota de Empenho N.º 55614-0 – FURBAN.

Volta Redonda, 05 de Novembro de 2010.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES

Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0187/2010 – DT/FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0636/2010 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 13 de dezembro de 2010, o **Engenheiro Luiz Rogério Aléssio**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção e estabilização de talude na Rua Nestório, nº 164 (fundos) no Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0636/2010 – FURBAN e Nota de Empenho N.º 55573-0 – FURBAN.

Volta Redonda, 05 de Novembro de 2010.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES

Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0188/2010 – DT/FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0902/2010 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

RESOLVE:

Designar, a contar de 09 de novembro de 2010, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias** funcionário desta Municipalidade, para fiscalização do serviço de serralheria no Morro da Caviana no Bairro Santo Agostinho, Rua C1 no Bairro Vila Brasília e Rua 27 no Bairro Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0902/2010 -FURBAN e Nota de Empenho Nº 55689-0-FURBAN.

Volta Redonda, 08 de Novembro de 2010.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0189/2010 – DT/FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0475/2010 -FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda-FURBAN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 26 de novembro de 2010, o **Engenheiro Luiz Rogério Aléssio**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de passarela para pedestre em perfis metálicos "U" enrijecido, localizada na Estrada União, nº 1650, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0475/2010 -FURBAN e Nota de Empenho Nº 55647-0-FURBAN.

Volta Redonda, 09 de Novembro de 2010.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0190/2010 – DT/FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0890/2010 -FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda-FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 17 de novembro de 2010, a **Arquiteta Larissa da Costa da Silva**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de melhoria habitacional na Rua 6B, nº 440 – Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0890/2010 -FURBAN e Nota de Empenho Nº 55701-0-FURBAN.

Volta Redonda, 10 de Novembro de 2010.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0191/2010 – DT/FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0876/2010 -FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda-FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 11 de novembro de 2010, a **Arquiteta Marcella Veiga Gonçalves**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de melhoria habitacional na Rua Nelson Mandela, Servidão Boa Vista, nº 15 no Bairro Santa Cruz, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0876/2010 -FURBAN e Nota de Empenho Nº 55700-0-FURBAN.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2010.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral
FURBAN/VR

ATOS DO FURBAN/VR

Portaria nº 008/10 - NOMEAR no Cargo em Comissão de Diretor Administrativo Financeiro/FURBAN/VR, **ANDRÉ DEFREITAS PENNA**, matrícula nº 003812, no período de 26/11/2010 a 25/12/2010, face férias do titular.

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FEVRE avisa às firmas interessadas, que será realizada a seguinte Licitação:

Modalidade – Carta Convite nº. 05/2010,

Processo de compra nº. 040/2010.

Data de abertura: 10/12/2010, às 15 horas.

Finalidade: Fornecimento de Componentes para Instrumentos Musicais.

Local da Licitação – Sede Administrativa da FEVRE - Rua 154, Nº. 783 Laranjal - Colégio Getúlio Vargas Volta Redonda - R.J. - Tel.: 33507557

As normas para a referida licitação, o Edital e quaisquer outras informações serão fornecidos às firmas interessadas, na Divisão de Material da FEVRE, no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e de 14 horas às 17 horas, ficando cientes os licitantes de que estarão submetidos às normas da Legislação em vigor, relativas às licitações, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Volta Redonda, 29 novembro de 2010.

JAYRAFFON SO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO Nº.1067/2010 – DIR

EMENTA: Concede licença sem vencimentos a servidora Fernanda Renata Vieira.

ODIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

R E S O L V E

Artigo 1º- Conceder a partir de 23/10/2010 até 31/07/2012, licença sem vencimentos a servidora FERNANDARENATA VIEIRA, lotada no Colégio José Botelho de Athayde

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de outubro de 2010.

JOSÉ LUIZ DESÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3685/2010 – PR

EMENTA: Aplica penalidade de repreensão a professora Samantha Ramos Bonano.

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que a referida professora é reincidente, em faltas não justificadas e, portanto, passível de penalidade mais severa;

Considerando finalmente que a aplicação de uma penalidade de suspensão, no final do corrente ano letivo causaria enormes prejuízos aos alunos, a Direção da FEVRE deixa de aplicar tal penalidade, repreendendo mais uma vez, a referida professora esperando que a mesma se considere punida e passe a encarar com mais responsabilidade as suas obrigações de profissional do magistério.

R E S O L V E

Art. 1º- Aplicar penalidade de repreensão à professora SAMANTHA RAMOS BONANO, matr. 3716-8, por ter infringido o prescrito no artigo 71, inciso II, alíneas "a" do Regulamento de Pessoal.

Art. 2º- A Divisão Administrativa deverá providenciar a comunicação deste ato a servidora.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2010.

JOSÉ LUIZ DESÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3686/2010 – PR

EMENTA: Aplica penalidade de repreensão ao professor Cláudio Barcelos de Moraes Amaral.

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA

REDONDA, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a comunicação da Diretora do Colégio José Botelho de Athayde, através do memorando nº 256/2010;

Considerando que a ausência do servidor vem prejudicando o desenvolvimento do projeto político pedagógico da Unidade Educacional em que o mesmo é lotado;

Considerando que as faltas não justificadas do servidor vem acarretando prejuízo no desenvolvimento da aprendizagem dos alunos;

Considerando o que prescreve o Regulamento de Pessoal da FEVRE.
R E S O L V E

Art. 1º - Aplicar penalidade de repreensão ao professor CLAUDIO BARCELLOS DE MORAES AMARAL, matr. 3728-1, por ter infringido o prescrito no artigo 71, inciso II, alíneas "a" do Regulamento de Pessoal.

Art. 2º - A Divisão Administrativa deverá providenciar a comunicação deste ato ao servidor.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2010.

JOSÉ LUIZ DESÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3687/2010 – PR

EMENTA: Designa servidora para exercer interinamente o Cargo de Diretora Pedagógica da Fundação Educacional de Volta Redonda.

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e,

R E S O L V E

Art. 1º- Designar MÔNICAREGINAPAI VAMARTINS SERAPHIM, matr. 1589-0, para exercer interinamente o Cargo de Diretora Pedagógica da Fundação Educacional de Volta Redonda.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2010.

JOSÉ LUIZ DESÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3688/2010 – PR

Ementa: Demite professora a pedido.

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E

Art. 1º - Demitir do quadro de pessoal desta Fundação, a pedido, o professor RODRIGO OLIVEIRA DEMENESES GONÇALVES, matr. 3648-0 a partir de 07/10/2010.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2010.

JOSÉ LUIZ DESÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3689/2010 – PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E

Art. 1º- Admitir por prazo determinado a profa. JANY WILMA KNAIPP CRUZ, no período de 26/04/2010/30/06/2010 em substituição à profa. Luciana Gomes Coelho Forte que se encontra licenciada.

Art. 2º- O texto deste ato substitui ao do expedido em 26/04/2010 que foi elaborado com erro quanto à natureza do seu objeto.

Art. 3º- A secretaria geral deverá providenciar a republicação deste novo texto e a Divisão Administrativa deverá proceder às anotações na ficha funcional e dar ciência a mencionada professora.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2010.

JOSÉ LUIZ DESÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3697/2010– PR

EMENTA: Designa o servidor Anderson Couto para responder pela Divisão de Implementação Curricular da Diretoria Pedagógica da FEVRE.

ODIRETORPRESIDENTE DA FUNDACÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar, a contar de 01/11/2010, o servidor ANDERSON COUTO, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Implementação Curricular da Diretoria Pedagógica da FEVRE, atribuindo-lhe símbolo CAI - 10.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2010

JOSÉ LUIZ DESÁ
Diretor Presidente
Matr.126

ATO N.º 3699 /2010– PR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância.

ODIRETORPRESIDENTE DA FUNDACÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores relacionados abaixo, para apuração dos fatos relatados no memorando nº 095/10 do Departamento Administrativo e Financeiro desta Fundação,

- Jayr Affonso de Oliveira
- Luciene de Almeida Israel
- João Paulo Giossefi Vassalo
- Anderson Couto

A Presidência ficará a cargo do primeiro e terá como secretário o Sr. Anderson Couto.

A referida comissão terá prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2010.

JOSÉ LUIZ DESÁ
Diretor Presidente
Matr .126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FEVRE avisa às firmas interessadas, que será realizada a seguinte Licitação:
Modalidade – Carta Convite nº. 05/2010,
Processo de compra nº. 040/2010.

Data de abertura: 10/12/2010, às 15 horas.

Finalidade: Fornecimento de Componentes para Instrumentos Musicais.

Local da Licitação – Sede Administrativa da FEVRE - Rua 154, Nº. 783 Laranjal – Colégio Getúlio Vargas Volta Redonda – RJ. – Tel.: 33507557

As normas para a referida licitação, o Edital e quaisquer outras informações serão fornecidos às firmas interessadas, na Divisão de Material da FEVRE, no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e de 14 horas às 17 horas, ficando clientes os licitantes de que estarão submetidos às normas da Legislação em vigor, relativas às licitações, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Volta Redonda, 29 novembro de 2010.

JAYRAFFON SO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO****EXTRATO CONTRATUAL N.º 014/2010**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: AMPRO – LABORATÓRIO E ENGENHARIA LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N.º 0238/2010

OBJETO: Constitui objeto a prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água da ETA Belmonte, nos parâmetros

da Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.207.2.12 33.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 0326/2010

VALOR: R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais)

PRAZO: O presente Contrato tem prazo de vigência de 7 (sete) meses, contados de 26/03/2010 a 25/10/2010.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2010

EXTRATO CONTRATUAL N.º 077/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: TG A CONSTRUÇÕES LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Carta Convite nº 075/2010 e Processo Administrativo N.º 1677/2010.

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação para prestação de serviço de construção de 222 m de rede de esgoto sanitário, conforme especificação contida na planilha de obras, projetos ES-60427 e ES-60428 e cronograma físico-financeiro, anexos VII, VIII e IX do Edital de carta Convite.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.201.1.08 44.90.51.00.00

NOTA DE EMPENHO: 2033/2010

VALOR: R\$ 36.031,82 (trinta e seis mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO: O presente Contrato tem prazo de vigência de 2 (dois) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2010

EXTRATO CONTRATUAL N.º 078/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: GEOJÁ MAPAS DIGITAIS LTDA - EPP.

ATO ADMINISTRATIVO: Carta Convite nº 070/2010 e Processo Administrativo N.º 1487/2010.

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação para prestação de serviço de Imageamento, conforme o Edital de Carta Convite, cronograma e as especificações contidas no anexo I, deste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.195.2.01 33.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 2005/2010

VALOR: R\$ 89.998,05 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

PRAZO: O presente Contrato tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados de 29/11/2010 a 28/01/2011.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2010

EXTRATO CONTRATUAL N.º 079/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: OBR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Carta Convite nº 074/2010 e Processo Administrativo N.º 1676/2010.

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação para prestação de serviço de construção de 234 m de rede de água potável DN 100 PVC DEFOFO, conforme especificação contida na planilha de obras, projetos AP-50367 e cronograma físico-financeiro, anexos VII, VIII e IX do Edital de carta Convite.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.201.1.09 44.90.51.00.00

NOTA DE EMPENHO: 2007/2010

VALOR: R\$ 32.315,00 (trinta e dois mil, trezentos e quinze reais)

PRAZO: O presente Contrato tem prazo de vigência de 2 (dois) meses, contados da data indicada na ordem de serviço.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2010

EXTRATO CONTRATUAL N.º 080/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N.º 1791/2010

OBJETO: Constitui objeto a prestação de serviço de acompanhamento e envio por e-mail e Website de publicações jurídicas do Poder Judiciário, de interesse do **CONTRATANTE**, conforme descrição e detalhamento no ANEXO I deste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.195.2.01 33.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 2034/2010

VALOR: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), divididos em parcelas mensais.

PRAZO: O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de 01/12/2010 a 30/11/2011.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2010

EXTRATO CONTRATUAL N.º 081/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: JOSÉ ASSIS DO NASCIMENTO - ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N.º 1747/2010

OBJETO: Constitui objeto deste a locação de caminhão bascu-

lante com capacidade de 8 (oito) toneladas e de retroescavadeira, incluindo operador e combustível.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.207.2.12 33.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 2.011/2010

VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

PRAZO: O presente Contrato tem prazo de vigência de 5 (cinco) dias, contados 29/11/2010 a 03/12/2010.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2010

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES

TERMO N.º 006/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: ESPAÇO URBANO INCORP. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo 1757/2010.

OBJETO: Construção de um reservatório de água potável no loteamento Mata Atlântica I.

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2010

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO I
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2010**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: OBR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Carta Convite nº 071/2010 e Processo Administrativo N.º 1549/2010.

OBJETO: Acréscimo de 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) do valor do contrato original e prorrogação do prazo do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.208.2.15 33.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 2.052/2010

VALOR: R\$ 5.571,91 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias, contados do final do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2010

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO I
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2010**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: PADARIA E CONFEITARIA MADRIGAL LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Carta Convite 053/2008 e Processo Administrativo N.º 0915/2010

OBJETO: Acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.195.2.01 33.90.30.00.00

NOTA DE EMPENHO: 2.086/2010

VALOR: R\$ 13.031,25 (treze mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2010

**EPD - Empresa de
Processamento de Dados**

Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232/2010 - MENOR PREÇO GLOBAL

1) OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO GLOBAL para aquisição de software para monitoramento e gravação de imagens, com serviços de instalação, integração e treinamento.

2) DATA: 13/12/2010

3) HORARIO:09:00hs

4) LOCAL: Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Bairro Alemão – Volta Redonda, RJ

4) VALOR ESTIMADO: R\$ 141.720,00 (Centro e quarenta e um mil e setecentos e vinte reais).

O Edital estará disponível para leitura, consulta e retirada no site www.portalir.com ou na sede da EPD/VR no horário de 08:00 as 12:00 de segunda a sexta-feira.

Mais informações na comissão permanente de licitação pelo telefone: (24) 3345-4444 ramal 256.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2010.

Edson Silveira Silva
Pregoeiro

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE
Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo
LEI MUNICIPAL Nº 4.728

Ementa : REVOGAM-SE AS LEIS MUNICIPAIS N°S 4536 E 4537.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Revoga-se a Lei Municipal nº 4536 que denomina praça Alcelino Cabral da Silva a atual praça do loteamento Vista Bela, bairro Água Limpa.

Artigo 2º - Revoga-se a Lei Municipal nº 4537 que denomina rua Humberto Alves de Carvalho a atual Rua 1 do loteamento Vista Bela, bairro Água Limpa.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de outubro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.479

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO MAJOR PM RODRIGO IBIAPINA CHIARADIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Major PM Rodrigo Ibiapina Chiaradia.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

JAIR NOGUEIRA FILHO **JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO **ANTÔNIO ROBERTO TAVARES**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.480

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO SR. MANOEL FERREIRA DA CUNHA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Manoel Ferreira da Cunha.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

JAIR NOGUEIRA FILHO **JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO **ANTÔNIO ROBERTO TAVARES**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.481

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO SR. ELCIO GASTÃO PORTO FRANÇA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Elcio Gastão Porto França.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

JAIR NOGUEIRA FILHO **JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO **ANTÔNIO ROBERTO TAVARES**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.482

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO SR. DALTON DA SILVA E SOUZA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Dalton da Silva e Souza.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

JAIR NOGUEIRA FILHO **JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO **ANTÔNIO ROBERTO TAVARES**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.483

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO SR. NIKOLAUS HEINRICH VITT.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Nikolaus Heinrich Vitt.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

JAIR NOGUEIRA FILHO **JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO **ANTÔNIO ROBERTO TAVARES**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.484

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO ENGENHEIRO E PROFESSOR CLAUDIO ALVARES MENCHISE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Engenheiro e Professor Claudio Alvares Menchise.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

JAIR NOGUEIRA FILHO **JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO **ANTÔNIO ROBERTO TAVARES**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.485

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO SR. LEONTINO RIBEIRO PIMENTEL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Leontino Ribeiro Pimentel.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 09 de novembro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

JAIR NOGUEIRA FILHO **JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO **ANTÔNIO ROBERTO TAVARES**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.486

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDON-DENSE À SR^a IARA MACEDO CESAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredon-dense à Sr^a Iara Macedo Cesar.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 09 de novembro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

JAIR NOGUEIRA FILHO **JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO **ANTÔNIO ROBERTO TAVARES**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.487

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDON-DENSE AO SR. ANTÔNIO MAURÍCIO BARROS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredon-dense ao Sr. Antônio Maurício Barros.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 09 de novembro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

JAIR NOGUEIRA FILHO **JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO **ANTÔNIO ROBERTO TAVARES**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.488

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDON-

DENSE AO SR. JOSÉ GOMES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredon-dense ao Sr. José Gomes da Silva.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 09 de novembro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

JAIR NOGUEIRA FILHO **JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO **ANTÔNIO ROBERTO TAVARES**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.489

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDON-DENSE AO SR. AGOSTINHO ALÍPIO SEIXAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredon-dense ao Sr. Agostinho Alípio Seixas.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 10 de novembro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

JAIR NOGUEIRA FILHO **JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO **ANTÔNIO ROBERTO TAVARES**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.490

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDON-DENSE AO SR. ANTÔNIO AFONSO CAMPOS (TONINHO).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredon-dense ao Sr. Antônio Afonso Campos (Toninho).

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 10 de novembro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

JAIR NOGUEIRA FILHO **JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO **ANTÔNIO ROBERTO TAVARES**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.491

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDON-DENSE AO SR. FERNANDO AURELIANO PEREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredon-dense ao Sr. Fernando Aureliano Pereira.

Art. 2º - A entrega do diploma alusivo ao Título será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 12 de novembro de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

JAIR NOGUEIRA FILHO **JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO **ANTÔNIO ROBERTO TAVARES**
1º Secretário 2º Secretário

**Acompanhe o
Volta Redonda em
Destaque pela internet
www.portalvr.com**